



204621377

Instituto Português da Juventude, I. P.

Aviso n.º 10072/2011

Para os efeitos do disposto nos artigos 34.º e 36.º n.ºs 4 e 5, e 39.º, n.º 3, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e nos termos do ponto 23 do aviso n.º 23159/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 12 de Novembro de 2010, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final no procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de um posto de trabalho existente na categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Direcção Regional do Centro do Instituto Português da Juventude, Serviços Desconcentrados da Guarda, procedendo-se, simultaneamente, à presente publicação na 2.ª série do *Diário da República*, em conformidade com o artigo 36.º, n.º 6, daquele Diploma:

Nome	Classificação final (valores)
Vitor José Jerónimo da Cruz	16,00 valores

A referida lista foi homologada por despacho da Sr. Vice-Presidente Rui Susana, em 26 de Abril de 2011, tendo sido afixada no placard do 3.º piso do Instituto Português da Juventude e disponibilizada na respectiva página electrónica.

26-04-2011. — O Director do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais do Instituto Português da Juventude, I. P., *João Loureiro*.

204617846

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 6907/2011

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 62.º da lei geral tributária (LGT), 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) delego as minhas competências nos seus adjuntos, tal como se indicam:

1 — Chefia das Secções:

1.ª Secção — Tributação do Património — Graça Maria Bexiga de Sousa Simões, Técnico de Administração Tributária, nível 2, chefe de finanças-adjunto em regime de substituição;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa — Maria das Dores Baltazar Coelho Nascimento, Técnico de Administração Tributária, nível 2, chefe de finanças-adjunto;

3.ª Secção — Justiça Tributária — Maria Luísa Moita Flores Guerreiro, Técnico de Administração Tributária, nível 2, chefe de finanças-adjunto;

4.ª Secção — Cobrança — Alda Maria Assunção Esteves Nogueira, Técnico de Administração Tributária, nível 2, chefe de finanças-adjunto em regime de substituição.

2 — Atribuição de competências: sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas por mim ou outros superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, e que é, assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada acção formativa e disciplinar dos funcionários afectos às mesmas — aos Chefes de Secção competirá:

2.1 — De carácter geral:

a) Assinar, despachar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;

b) Verificar e controlar os serviços de forma a serem respeitados os prazos fixados quer legalmente quer pelas instâncias superiores;

c) Providenciar para que sejam prestadas com rapidez todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades e pelos utentes;

d) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão, urbanidade, responsabilidade e qualidade, gerindo e disciplinando o atendimento;

e) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões e de cadernetas prediais, providenciar a passagem atempada das mesmas, bem como a remessa das requeridas pelos tribunais e pelos agentes de execução;

f) Assinar de toda a correspondência expedida pela secção, incluindo os ofícios de resposta aos tribunais que envolvam matéria reservada e ou confidencial, mas com excepção da dirigida a entidades hierarquicamente superiores;

g) Assinar mandados de notificação e as notificações a efectuar por via postal;

h) Verificar e controlar os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua execução atempada e correcta;

i) Controlar a instrução e informação de quaisquer petições, exposições e recursos hierárquicos;

j) Orientar a organização, conservação e arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

k) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respectivos de modo a assegurar a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

l) Controlar e verificar os procedimentos de liquidação de coimas com direito a redução (vulgo PRCs) nos termos do artigo 29.º do RGIT, observando e fazendo observar o disposto nos artigos 30.º e 31.º do referido Regime;

m) Controlar e monitorar a produtividade dos serviços a seu cargo, de forma a serem atingidos os objectivos fixados nos Planos de Actividade, no QUAR e no SIADAP.

2.2 — De carácter específico:

2.2.1 — No adjunto da 1.ª Secção — Tributação do Património — Graça Maria Bexiga de Sousa Simões:

Coordenar, orientar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), sobre as Transmissões Onerosas de